



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl. 70

Em: 21/01 / 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
EM

Processo: 2015-0.277.744-0

Interessado: Associação de Moradores Irmã Lucinda

Contribuinte: 193.004.0017-6

Local: Rua Jerônimo Pedroso de Barros, nº 302 – Itaim Paulista

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (SAEHIS)

Em 21 de Janeiro de 2.016, Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Interesse Social – SAEHIS, no âmbito da Comissão De Análise Integrada de Edificações e Parcelamento do Solo - CAIEPS, em sua 30ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, após o relatado na informação da Assessoria Técnica de SEL/SEC, às folhas _____, e votação abaixo entendeu:

que as entidades debruçaram-se em comunicados, após manifestação do SEHAB e SVMA/DECONT, com as exigências em anexo apresentadas pelas Secretarias que integram a SAEHIS.

Ficará sob responsabilidade do SEL/SEC elaborar um comunicado - se único.

| SECRETARIA | ACEITO | NÃO ACEITO | ABSTENÇÃO |
|------------|--------------------|------------|-----------|
| SEL | <i>[Signature]</i> | | |
| SEL | <i>[Signature]</i> | | |
| SEL | <i>[Signature]</i> | | |
| SIURB | | | |
| SVMA | <i>[Signature]</i> | | |
| SVMA | <i>[Signature]</i> | | |
| SEHAB | <i>[Signature]</i> | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 41

Do Processo nº 2015-0.277.744-0

Emdl 10/1/2016

ANEXO:

ERIKA MASSIS
Arquiteta Urbanista
SEUSEC

Seguem relacionadas às exigências, apresentadas pelas Secretarias envolvidas na análise da SAEHIS:

SEL/PARHIS:

DOCUMENTAÇÃO

1. Apresentar cópia do IPTU;
2. Apresentar declaração de movimento de terra conforme Resolução CEUSO 118/2014;
3. Esclarecer potencial suspeita de contaminação, visto o uso anterior como "Indústria e Comércio de Corantes Tupy Ltda" conforme constatado em matrícula;
4. Apresentar declaração do proprietário dando ciência da Portaria nº 957/GC3-COMAER e Portaria 33/SEL.G/15;

FOLHA DE ROSTO

1. Apresentar responsável técnico e colher assinatura conforme documentação apresentada;
2. Apresentar assinatura do autor do projeto;
3. Atentar-se a numeração das folhas e retirar do jogo folha 01/10 "Planta GEGRAN";
4. Esclarecer subcategoria de uso HIS: HIS-1 ou HIS-2 para atendimento ao quadro 4 do Decreto 56.759/16, esclarecendo sua destinação;
5. Indicar na folha de rosto categoria de uso: EZEIS e indicar também as subcategorias de uso a serem empregadas conforme item anterior;

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

1. Esclarecer se o terreno sofreu contaminação ou aterramento de material nocivo à saúde pública;
2. Esclarecer se existem edificações dentro do lote e se essas serão demolidas ou mantidas;
3. Esclarecer se o lote é servido por rede de gás canalizado;
4. Atender na íntegra ao Art. 51, inciso I (Letras "a" a "g") do Decreto nº 56.759/16, sobre levantamento planialtimétrico;
5. Apresentar localização do córrego;

EM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 72

Do Processo nº 2015-0.277.744-0

IMPLANTAÇÃO/PLANTAS/CORTES

Em 21/10/2016
ERICA MASSIS
Arquiteta Urbanista
SEL/SEC

1. Compatibilizar a implantação com a proposta de compensação arbórea inclusive utilizando as mesmas legendas e notas;
2. Retirar todos os detalhes;
3. Cotar largura do logradouro em frente ao imóvel;
4. Atender nos estacionamentos faixa de acesso conforme capítulo 13 do COE;
5. Atender ao Art. 21 do Decreto nº 56.759/16 no que diz respeito as vagas de bicicleta;
6. Atender ao Art. 24, inciso III combinado com o Capítulo 10 do COE no que diz respeito a segurança e distância entre os blocos;
7. Dimensionar recuos, indicar medidas E=R, cotar níveis das áreas externas (inclusive nas extremidades do lote);
8. Atender no que se refere ao recuo mínimo de frente conforme estabelecido em quadro 3 do Decreto nº 56.759/16 ou no que diz respeito o texto do Art. 23, inciso I a respeito da supressão do mesmo;
9. Esclarecer uso do salão fechado e cotar sua altura;
10. Demonstrar atendimento ao Art. 22 do Decreto nº 56.759/16 no que diz respeito a acessibilidade as áreas de lazer, cotar níveis e acessos;
11. Fornecer o número de unidades adaptáveis em quadro de áreas levando em consideração o inciso I do Art. 24 do Decreto nº 56.759/16;
12. Indicar altura do reservatório elevado;
13. Indicar localização do reservatório de águas pluviais;
14. Apresentar tabela de destinação de áreas baseada no quadro 4 do Decreto nº 56.759/16, esclarecendo a destinação para usos HIS (HIS-1 e/ou HIS-2) e HMP;
15. Retirar as seguintes notas:
 - Sobre destinação de área para usos HIS e HMP e apresentar tabela de destinação de áreas conforme disposto no item anterior;
 - Formalização de Convênio;
 - Aquecimento e Energia Solar;
 - Muro de Arrimo;

EM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 73

Do Processo nº 2015-0.277.744-0

Em 21/10/2016
ERICA MASSIS
Arquiteta Esp. Des. Urbano
EUSEBIA

- Decreto nº 52.401/11 referente a R2h;
- Decreto nº 45.324/04;

16. Acrescentar as seguintes notas:

- Atendimento a Lei nº 16.050/14 e ao Decreto nº 56.759/16;
- Atendimento a NBR 9050/15 na questão da acessibilidade;

17. Observar a seção: "Disposições finais", Art. 63 do Decreto nº 56.759/16 referente aos Decretos revogados.

SVMA/DEPAVE:

1. Deverá ser autuado processo específico em SVMA/DEPAVE, devidamente instruído pela Portaria 130/2013-SVMA, e ser firmado o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, em atendimento ao Decreto nº 53.889/13 e suas alterações, devendo ser utilizado o Fator Multiplicador (FM=2), por se tratar de Patrimônio Ambiental, devendo-se, também, ser atendido o Decreto nº 44.419, relativo aos estacionamentos.

SVMA/DECONT:

Não foram encontrados registros, sobre o terreno, com relação à contaminação.

SEHAB:

1. Estabelecer convênio com a prefeitura por meio da SEHAB, visando à indicação ou aprovação da demanda.

SIURB/PROJ:

Não é atingido por plano de melhoramentos viários/sanitários aprovados por Lei arquivados na unidade PROJ-4.

EM